



*Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos
da Lei n.º 14.133/2021*

PROJETO BÁSICO

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO
DE ESTRADAS VICINAIS - TESSALÔNICA***





1 OBJETO

1.1. Contratação de Empresa que detenha capacidade técnica e econômica, para a Execução da Obra de Pavimentação da Estrada Vicinal – Ramal do Tessalônica, do qual os recursos foram alocados do **Repasso: 950301/2023 – MIDR/CAIXA – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - TESSALÔNICA**. Sendo o valor do **Repasso R\$ 3.824.512,66** (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais, sessenta e seis centavos), a **Contrapartida no valor de R\$ 9.329,21** (nove mil, trezentos e vinte nove reais, vinte e um centavos), totalizando o **valor global de R\$ 3.833.841,87** (três milhões oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais, oitenta e sete centavos). Os quantitativos para a referida contratação foram coletados levando em consideração os estudos presentes nos relatórios de projetos apresentados pela empresa **TFP Engenharia**, responsável pela elaboração de Projeto Básico para a Pavimentação de Estradas Vicinais – Tessalônica.

1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no corpo e nos Anexos deste instrumento de planejamento, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item.

1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, no qual a obra se enquadra de acordo com o Inciso XXI e os serviços de engenharia referentes a ela possuem natureza especial para fins de aplicação da Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”.

1.4. Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação do objeto deste instrumento dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sendo o regime de execução indireta, através de **Empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, onde o modo de disputa deverá ser **ABERTO**, na forma de **LOTE ÚNICO**, não se verificando a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto possuir vinculação técnica, no sentido que para sua funcionalidade adequada, deverá ocorrer sua mistura e caso haja a falta ou a qualidade de um dos produtos não esteja de acordo, acarretará a impossibilidade de utilização dos demais itens, portanto sua aglutinação em lote único é medida técnica indispensável, sem detrimento das disposições contidas na súmula 247 do TCU, que estabeleceu como critério de adjudicação preferencialmente por item, podendo ser justificado sua aglutinação em lotes, quando houver inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, conforme pontuado no início deste item.





1.5. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual Nº 1.715/23.

1.6. Os quantitativos previstos neste Projeto Básico foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, que contratou a empresa TPF Engenharia para a elaboração do Projeto Básico da Estrada Vicinal do Ramal da Tessalônica, localizado na Br-156/Comunidade, do qual apresentou para esta Secretaria de Estado, as Planilhas Analíticas, Documentos Técnicos-Descritivos e Projetos de Infraestrutura Viária do Ramal da Tessalônica.

- Orçamento Estimado
- Composições de Custo Unitários
- Documentos Técnicos-descritivos
- Cronograma de Execução
- Projetos de Infraestrutura Viária e Urbana

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A presente licitação tem como objetivos:** assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional.

2.2. A contratação do presente objeto é considerada essencial para subsídios da Obra de Construção para Pavimentação do Ramal da Tessalônica por empresa especializada.

2.3. Nesse contexto, para que a SETRAP desenvolva suas funções institucionais e aplique seu cronograma de planejamento, há a necessidade de estabelecer a Contratação do Objeto em tela, visando contratar empresa especializada em Obras de Engenharia Rodoviária, no sentido de manter e ampliar a infraestrutura rodoviária do estado do Amapá, evitando-se o desperdício de recursos públicos e atender as demandas de serviços e obras executados pelo **GOVERNO DO ESTADO/SETRAP**.

2.4. Portanto, a contratação em tela é essencial na cadeia produtiva das atividades executadas pela SETRAP, do mesmo modo, geram benefícios diretos e indiretos no Plano de Mobilidade e Desenvolvimento da Região Sul do Estado do Amapá, bem como incide diretamente na execução da obra de infraestrutura do Ramal da Tessalônica, trecho entre a Br-156 e a Comunidade.

2.5. A presente contratação coaduna-se com os objetivos e metas traçados no Plano de Desenvolvimento do Governo do Estado, Desenvolvimento Institucional e Planejamento Estratégico, que visam





implementar a mobilidade entre os municípios do estado, para fomentar o progresso e o desenvolvimento regional no Estado do Amapá.

2.6. A Secretaria de Compras e Licitações será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome da SETRAP, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

2.7. Informamos que a Secretaria ainda está em processo de estruturação tecnológica gradual de transição do software CAD para tecnologia software BIM, porém a forma de apresentação atualmente na plataforma CAD não acarretará prejuízo gráfico para execução do respectivo escopo contratual, atendendo assim em sua totalidade. O projeto contém também plantas, cortes que asseguram clareza, objetividade e exequibilidade do escopo contratual.

3 CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Nº 14.133/21 e do art. 2º do Decreto Estadual Nº 1.715/23, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e da responsabilidade fiscal.

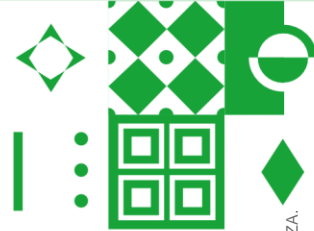
3.2. Consideram-se condicionantes e exigências fundamentais para suprir as necessidades do órgão contratante e para a excelência na execução da obra o disposto nos itens a seguir:

3.2.1. A empresa especializada deverá prover suporte técnico a SETRAP na Execução da Pavimentação do Ramal da Tessalônica, que requer serviços técnicos profissionais especializados e que formam um conjunto de atividades desenvolvidas por empresa que detenha capacidade técnica e econômica, com habilitações requeridas no Edital;

3.2.2. Possuir equipe técnica capacitada e experiente em executar obras rodoviárias, para dar suporte técnico necessário e indispensável às atribuições institucionais da SETRAP na execução da obra e dos serviços referentes a ela;

3.2.3. Interpretar, revisar os detalhamentos e fazer atualizações, sempre que necessários, sob a orientação do CPP/SETRAP, nos Projetos de Infraestrutura Viária e Urbana apresentados no





Item 1.6 deste instrumento de planejamento, os quais fazem parte dos anexos deste Projeto Básico;

3.2.4. Realizar os ensaios de materiais, realizar os estudos de dosagens de misturas asfálticas, controle de qualidade e quantidade de materiais utilizados, avaliar as condições funcionais e estruturais do produto da obra;

3.2.5. Exercer controles gerenciais de modo a garantir a obtenção de padrões de qualidade com efetividade e eficácia, em obediência e conformidade com as normas, especificações e instruções do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia da Pavimentação do Ramal da Tessalônica;

3.2.6. Prever mobilização de profissionais de nível superior, de nível técnico e de nível auxiliar, por períodos previstos no cronograma de execução da obra e em edital;

3.2.7. Prever recursos técnicos necessários, equipamentos, veículos, materiais de consumo, materiais da obra etc., para realização da obra.

3.2.8. A CONTRATADA deverá providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) relativas aos serviços de Execução de Obra Rodoviária que são o objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

3.2.9. A CONTRATADA deverá mobilizar por sua conta exclusiva, todos os equipamentos, veículos, softwares, hardwares e profissionais habilitados necessários à perfeita realização dos serviços referentes a obra, de acordo como o cronograma de execução da obra;

3.2.10. A CONTRATADA deverá ter prévio e amplo conhecimento dos termos contratuais para execução da obra e dos serviços referentes a ela;

3.2.11. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos Projetos de Engenharia do Ramal da Tessalônica e das normas do DNIT e da ABNT. Deverá fazer análise de conteúdos, para inteirar-se das soluções adotadas e de suas quantificações e das implicações de condicionantes ambientais relevantes;

3.2.12. Deverá a CONTRATADA proceder à análise aos estudos e aos detalhamentos para esclarecer, remover e dirimir dúvidas e controvérsias e, se necessário, por determinação da SETRAP, justificar e proceder a Revisão de Projetos em Fase de Obras, para adequação ou otimização do produto final, abrangendo aspectos como aprimoramento de soluções técnicas, detalhamentos complementares, redução de custos, manutenção ou melhoria dos padrões de





especificações pertinentes e procedimentos vigentes do DNIT e simultaneamente, em harmonia com as normas da ABNT. Deverá exigir e utilizar a melhor técnica executiva e realizar os controles de materiais, de serviços, de processos construtivos e de uso de equipamentos, **de acordo com as recomendações do art.6º, Inciso XXIV, alínea “b”, da Lei 14.133/21**. As atividades da Obra terão a seguinte abrangência:

- a. Promover a efetividade de gestão e aplicação dos Planos de Gestão de Qualidade Técnica e Ambiental da Obra.
- b. Executar e avaliar cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações presentes nas normas, instruções e especificações do DNIT e da ABNT, contidas neste instrumento de planejamento e no Projeto de Infraestrutura Viária;
- c. Adotar as medidas de meio ambiente do empreendimento, bem como Medidas de Proteção Ambiental para atendimento dos condicionantes de licenças ambientais da obra, como previstas no Projeto Básico e Projeto de Infraestrutura Viária, e outras que sejam determinadas pela SETRAP ou condicionadas por órgãos ambientais;
- d. Executar e monitorar os controles topográficos, geométricos dimensionais, geotécnicos, tecnológicos, estatísticos e ambientais de serviços e de materiais e produtos, **de acordo com as recomendações do art.6º, Inciso XXIV, alínea a, da Lei 14.133/21**.
- e. Proceder a estudos complementares e/ou solicitar ajustes do projeto executivo, sempre que necessário, a CPP/SETRAP;
- f. Preparar e apresentar Relatórios Mensais de Execução dos Serviços referentes a obra; Avaliação Ambiental e Relatórios Periódicos ou de Revisões de Projetos em fase de Obra, quando solicitados;
- g. Aferir com a Fiscalização os relatórios completos relativo à obra (Coletânea de resultados de ensaios de controles, diários de obra, estudos de dosagens, estudos complementares etc.);
- h. Aferir com a Fiscalização, o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo dos serviços e obra concluídos na totalidade e assinar os respectivos Termos de Recebimento.
- i. Promover previamente ao início da obra, reunião preliminar conjunta com as equipes da SETRAP, na sede da CONTRATANTE, para orientações quanto à marcação e materialização de locações e relocações, em campo, para efeito de materialização e amarrações dos estaqueamentos e para as locações das curvas horizontais de acordo com o Projeto Básico de Engenharia do





d. Demonstrativo dos Consumos de Materiais

4.4. A Empresa será a responsável pela qualidade dos materiais e equipamentos, tão quanto com a segurança e eficiência de seus colaboradores;

4.5. Execução e Sustentabilidade: Além dos critérios de mitigação de impactos ambientais e de sustentabilidade na descrição do Projeto Básico, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

4.5.2. Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

4.5.3. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da execução de obra, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

4.6. Especificações Técnicas da Obra, de acordo com as recomendações do art.6º, Inciso XXIV, alínea c, da Lei 14.133/21.

4.6.1. Os Itens a serem executados de deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades que constam nos Anexos deste instrumento de Planejamento, conforme apresentados no Item 4.3;

4.6.2. Durante a execução da obra e dos serviços, se houver a necessidade de modificar algumas detalhadas especificações gerais ou das especificações complementares, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto;

4.6.3. Para a perfeita materialização do Projeto Básico, a CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes das especificações com as reais condições encontradas no local;

4.6.4. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha orçamentária, as especificações e os desenhos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;





conferência e aprovação do Boletim de Medição pelo fiscal do contrato;

4.10. Após a entrega das etapas previstas em cada Ordem de Serviço, será emitido pelo(s) fiscal(is) um Termo de Recebimento;

4.11. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com os constantes nos anexos deste Projeto Básico;

4.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigido tão logo notificado pela fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Caso não seja possível proceder de imediato com a correção notificada pela fiscalização, a empresa deverá comunicar as razões respectivas e apresentar um prazo que seja analisado pela fiscalização, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.14. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, da seguinte forma:

a. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades.

b. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.15. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.16. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

4.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

4.18. Condição para Pagamento Final - Entrega do Projeto “As Built”

4.18.1. Como condição indispensável para a liberação do pagamento da última medição ou da retenção contratual eventualmente prevista, o contratado deverá entregar à Administração o projeto “as built” completo, atualizado e compatível com a execução final do objeto contratado.

4.18.2. O projeto “as built” deverá representar fielmente o que foi efetivamente executado na obra, contendo todas as alterações realizadas em relação ao Projeto Básico original, devidamente revisado, acompanhado de:

- Plantas e cortes atualizados





- Memoriais descritivos revisados com as soluções técnicas adotadas;
- Orçamento revisado com as bases oficiais;
- Cronograma físico-financeiro estimado;
- Requisitos de desempenho e qualidade;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) correspondentes.

4.18.3. A inobservância da entrega do projeto “as built” implicará na retenção do valor final devido, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1. Estatuto ou contrato social em vigor com suas devidas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

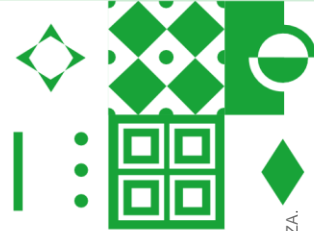
5.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

5.1.3. No caso de Titular da Empresa Licitante, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores:

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

5.1.4. No caso de Representante designado pela empresa licitante, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade





empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente.

5.2. Documentos exigidos para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

5.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor e Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço ou obra de característica semelhantes, para fins de contratação. O licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Certidão de Registro e quitação Pessoa Jurídica.

5.2.2. O licitante deverá apresentar Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade profissional e operacional na execução de serviços ou obras similar, equivalente ou superior.

5.2.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. O licitante deverá comprovar, no mínimo, a execução de serviços similares ou superiores com valor semelhante ao objeto licitado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional e profissional ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprovem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - TESSALÔNICA**, com percentual de **50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado constante na Planilha da Administração orçada em R\$ 3.833.841,87 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

5.2.4. O item considerado de maior relevância é o seguinte:

- a. Item 1.5.4.2. - Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo PEAD e brita produzida - 50 %

5.3. Capacidade Técnica Operacional

5.3.1. A empresa deverá demonstrar a capacidade operacional para realizar a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - TESSALÔNICA**, objeto deste instrumento. A comprovação deverá ser feita com base na execução de projetos similares, e que atestem capacidade técnica conforme constante no item 5.2.4 acima. Isso inclui a apresentação de atestados técnicos ou Certidão de Acervo Operacional (CAO).





5.4. Declaração e Comprovação de Equipamentos Necessários

5.4.1. A empresa deve apresentar uma declaração formal afirmando que dispõe de equipamentos adequados e suficientes para a execução dos serviços, conforme descrito na Projeto Básico. A empresa deverá comprovar a disponibilidade dos equipamentos necessários para realizar os serviços em grande escala, incluindo equipamentos constantes no Projeto Básico. A documentação deverá detalhar a quantidade e o tipo de equipamento disponível, garantindo que a empresa possua a infraestrutura necessária para executar a pavimentação objeto deste certame.

5.5. Qualificação Profissional da Equipe Técnica

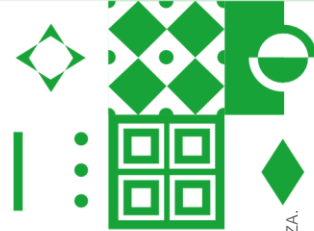
5.5.1. O licitante deverá comprovar que possui uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais que detenham capacidade técnica suficiente para a realização da obra em comento.

5.5.2. O licitante deverá indicar o pessoal técnico, suas instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- 6.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 6.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais (GERAL), expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante;
- 6.5.** Certidão Negativa de Execução Fiscal, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante;
- 6.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;





- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6.9. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10. O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação ou inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA.

7.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (2024 e 2025).

7.1.1. O licitante deverá provar que possui Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação R\$ 383.384,19. Inteligência do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

7.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas, deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, artigo 64, e Acórdãos nº 1211 e 2443/2021 TCU - Plenário).

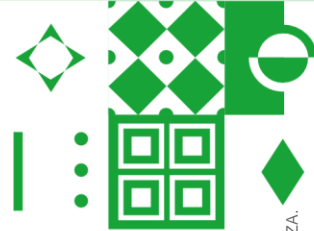




8 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 8.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:
- a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
 - b. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
 - d. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;
 - e. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - f. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - h. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.2.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o





licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

9 DOS PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO.

O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista, e Econômico-Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

9.1. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.2. A documentação da habilitação poderá ser:

- a. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração
- b. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital;

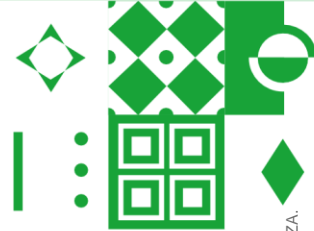
9.3. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;

9.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital;

9.5. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parciais ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;

9.6. Será exigida do licitante mais bem classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;





interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;

- a. Comprovação relativa à atividade de execução de obra de engenharia rodoviária, objeto desta licitação, ou atividade compatível;
- b. Prova de inscrição ou registro do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Profissional Competente, da localidade da sede da Licitante, em vigor.
- c. Comprovação do licitante de possui, ou terá disponível na data prevista para a assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) no CREA ou conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

A Comprovação do Vínculo Profissional poderá ser feita mediante:

- Contrato social, no caso de sócio;
 - Registro em carteira de trabalho (CTPS);
 - Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
 - Declaração de compromisso de vinculação futura, firmada pelo profissional e pela empresa licitante; ou
 - Pré-contrato de prestação de serviços, com cláusula de eficácia condicionada à adjudicação do objeto.
- d. Não será admitido atestado de fiscalização ou supervisão de obras.
 - e. As CATs utilizadas para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais e da equipe devem ter sido emitidas pelos Órgãos competentes, devendo possuir a descrição dos serviços em consonância com os respectivos atestados.
 - f. Caso haja a necessidade de dirimir dúvidas quanto à compatibilidade dos serviços descritos no(s) atestado(s) apresentado(s) com os serviços objeto deste edital, poderá ser





exigido o instrumento contratual vinculado ao respectivo Atestado de Capacidade técnica ou outro documento idôneo.

g. Indicação expressa, em conjunto com a declaração acima, do endereço das instalações de produção dos serviços ou execução de obra, caracterizada pelo endereço – rua, nº, bairro, município e unidade da federação;

h. Apresentar declaração ou outro documento comprobatório que a empresa interessada realiza obras e serviços com equipamentos próprios ou terceirizados.

i. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos licitantes, e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;

j. Serão incluídos, os licitantes que aceitarem cotar a obra com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a formar cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do certame, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;

k. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

l. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do enunciado acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

m. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

10 TERMO DE CONTRATO.

10.1. A contratação com a Empresa vencedora do certame, de acordo com a necessidade da **SE-TRAP – Secretaria de Estado de Transportes do Amapá**, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

10.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de execução do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando





solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.3. A contratação com a empresa vencedora será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

10.5. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

10.6. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;

10.7. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

10.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

10.9. Ao assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar a obra, conforme especificações e condições contidas neste Projeto Básico, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Projeto Básico;

10.10. A vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. O prazo de execução da obra é de **6 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro. Por se tratar de contrato de escopo, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados na forma do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

10.11. Com a condição prévia para assinatura do Termo de Referência de Contrato a licitante vencedora deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP e CTF/AIDA) válido e atualizado.

Fundamentação: A exigência de apresentação do Cadastro Técnico Federal (CTF), tanto para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), quanto para





13.1. O GESTOR DO CONTRATO deverá prestar assessoria, apoio técnico e/ou administrativo a SETRAP:

- a. Na avaliação de propostas de alterações contratuais apresentadas pela CONSTRUTORA;
- b. Na análise de comparação entre a execução física da obra e os seus desembolsos financeiros, de modo a corrigir eventuais desvios, além de providenciar as informações necessárias às estimativas de fluxos de pagamento da obra;
- c. Na elaboração mensal da previsão físico-financeira do empreendimento para os meses seguintes, comparando-as com a previsão de recursos e de seus valores contratuais a preços iniciais, alertando a SETRAP sobre possíveis incompatibilidades das programações físico-financeiras;
- d. No monitoramento de quantitativos e etapas da obra executada para fins de acompanhamento físico-financeiro e de atingimento de metas dos contratos de execução da obra;
- e. Nas modificações de contrato, suspensão parcial ou total da obra, execução de serviços não previstos, modificações de preços unitários e elaboração de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes eventos nos custos e prazos contratuais;
- f. No monitoramento sistemático de subcontratações efetuadas pela CONSTRUTORA, de forma a dar cumprimento às condições definidas no edital e no contrato de execução do objeto.

13.2. RESPONSABILIDADES

13.2.1. A FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO deverá:

- g. Constituir-se no agente impulsionador, programador coordenador de todas as atividades e ações necessárias à execução da obra, do projeto em sua globalidade, em conformidade com os prazos do Contrato mantido entre a SETRAP e a CONTRATADA, por meio de estabelecimento de soluções técnicas e metodologias de planejamento, programação e controle;
- h. Contribuir para equacionar os problemas técnicos, administrativos e financeiros que se apresentarem no decorrer dos trabalhos de implantação da obra, consubstanciando-os num planejamento integral, de modo a conduzir todas as atividades necessárias à implantação da obra do ramal da Tessalônica;
- i. Responsabilizar-se diretamente pelo sistemático acompanhamento, verificação, conformidade e correta execução, dos ensaios feitos pela CONTRATADA, pela análise e conferência de resultados, pela precisão das locações e das relocações, pela efetividade dos controles geométricos





13.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

13.10. A Secretaria de Transportes convocará o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.12. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

13.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:





14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4. O agente público responsável pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 121, §1º da Lei Nº 14.133/21.

14.6. Durante o período de execução do objeto, a Contratada manterá preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adição das medidas conveniente, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

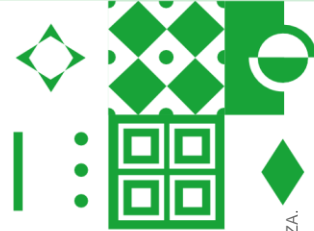
14.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.10. O CONTRATANTE exercerá ação fiscalizadora da obra e dos serviços, através de profissionais de nível superior, habilitados junto ao Conselho de Classe correspondente de cada profissional, previamente designados e informados à SETRAP.

14.11. Todas as tratativas realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser registradas em Atas ou relatórios técnicos, podendo também as partes se manifestarem por correspondência;

14.12. Toda e qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, será transmitida por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder do comunicante depois de visada pelo destinatário. Para possibilitar agilidade nas ações, as comunicações poderão ser previamente enviadas através de correio





eletrônico, devendo ser enviadas na forma impressa em até 48 horas após o envio da mensagem para que possam ser formalizadas.

14.13. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos de execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro definido pela CONTRATANTE constante neste Projeto Básico.

14.14. A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle do cumprimento de prazos contratuais e do orçamento, de acordo com os cronogramas físico-financeiros do contrato de execução da obra aprovados pela CONTRATANTE.

14.15. A CONTRATADA se obriga a garantir no escritório disponibilizado no canteiro da obra, equipe de engenheiros e técnicos residentes com dedicação exclusiva, para a obra objeto deste Projeto Básico, durante a execução da obra e dos serviços referentes a ela, que atuará de forma integrada e harmônica com as equipes técnicas da SETRAP para a execução da obra e com os demais agentes de controle externo, para otimizar esforços objetivando alcançar o melhor resultado na qualidade da obra. A FISCALIZAÇÃO procederá, a abertura de livros de registros para anotações de ocorrências relacionadas a execução do contrato de execução da obra. Acompanhará e conferirá a materialização dos estaqueamentos e amarrações à quilometragem da via, bem como ações de controle ambiental associadas aos serviços construtivos. As decisões e providências que extrapolem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser, de imediato, comunicadas a seus superiores, para que esta pratique tempestivamente as medidas necessárias para resolução;

14.16. A CONTRATADA manterá rigoroso controle de frequência diária dos profissionais da equipe de coordenação e da equipe técnica de apoio, através de livro de frequência ou de controle eletrônico, nos quais os profissionais assinalarão hora de chegada e hora de saída no local de trabalho. O livro de frequência e/ou relatórios de frequência eletrônica deverão ser disponibilizados à FISCALIZAÇÃO para conferência e visto, de forma imediata, sempre que solicitado na obra. Cópia dos relatórios de frequência diária do mês da equipe de coordenação e da equipe técnica de apoio devem ser, obrigatoriamente, juntados na medição mensal.

14.17. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre as decisões emanadas pela CONTRATANTE, a partir da qual, estas serão consideradas como aceitas;

15 PROPOSTA DO LICITANTE

15.1. O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Concorrência eletrônica, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição da obra conforme Projeto Básico, apresentação, quantidades, unidade de referência, preço unitário,





preço total, dados bancários, dados do representante e data, observado o prazo disposto no art. 55 da Lei 14.133/21;

15.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra;

15.3. Exigível apresentação de Cronograma Físico-Financeiro;

15.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

15.5. Serão desclassificadas as propostas que:

15.5.1. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

15.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

15.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

15.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

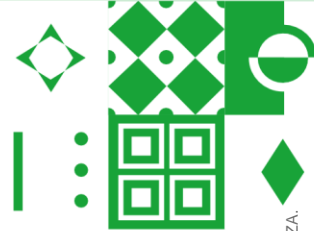
15.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.6. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;

15.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

15.8. É vedada a indicação ou exigência de profissionais, serviços ou equipamentos no curso da presente licitação, tendo em vista a comprovação prévia de que objeto similar adquirido pela Administração não atendeu aos requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa envolta à presente contratação.





16 GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A apresentação da garantia deverá ocorrer após a homologação do certame e antes da data agendada para a assinatura, em conformidade com os artigos 92, XIII, e 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O prazo para a prestação da garantia será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia, conforme Art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021. Para as demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia:

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária específica, com correção monetária, em favor da Contratante.

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17 GARANTIA DOS SERVIÇOS

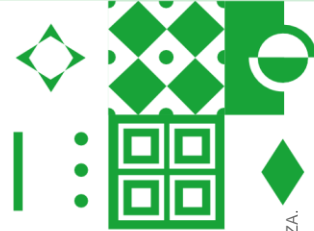
17.1. A garantia a que se obriga a contratada abrange a substituição de material rejeitado pela fiscalização em até 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação;

17.2. Os custos decorrentes da garantia serão inteiramente da Contratada;

17.3. A prestação da garantia somente será requerida através de notificação à contratada, emitida pelo fiscal do contrato, identificando os problemas a serem resolvidos;

17.4. A não prestação da garantia enseja a retenção do valor do Item ou Etapa da obra rejeitado, sem prejuízo da multa prevista, até o saneamento do problema.





pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

e. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o prestador de serviço não regularize sua situação junto a Contratante; e

f. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

18.9. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.





a. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

b. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX/100) / 360$$

$$I = (6/100) / 360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra e dos serviços que efetuar, pela responsabilidade e disponibilidade dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados ao Estado ou a terceiros.

19.2. O fornecimento de transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos;

19.3. A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução da obra;

19.4. O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução da obra, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;

19.5. A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a SETRAP, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;

19.6. A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação individual e coletiva;

19.7. A sinalização do local da execução da obra, caso haja necessidade;

19.8. A remoção, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades;

19.9. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO da obra, facultando o livre acesso dos fiscais aos documentos pertinentes com o objeto contratado, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;





19.20. Exercer controles de modo a garantir a obtenção de padrões de qualidade com efetividade e eficácia, em obediência e conformidade com as normas, especificações e instruções do **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)** e da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, e em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia do Ramal da Tessalônica, aprovados pela **SETRAP- Secretaria de Estado de Transportes**.

19.21. Prever mobilização de profissionais de nível superior, de nível técnico e de nível auxiliar, por período previsto de 6 (seis) meses, para a implantação da Obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

19.22. A Empresa contratada deverá providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) relativas aos serviços e Execução de Obra Rodoviária, que são o objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

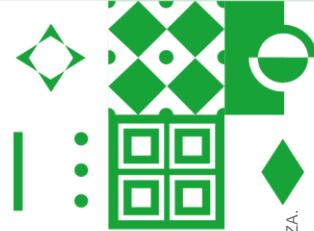
19.23. A CONTRATADA deverá ter prévio e amplo conhecimento dos termos contratuais para execução da obra e dos serviços;

19.24. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento do Projeto Básico do **Ramal do Tessalônica** e das normas do DNIT e da ABNT. Deverá fazer análise de conteúdo, para inteirar-se das soluções adotadas e de suas quantificações e das implicações de condicionantes ambientais relevantes.

19.25. No transcorrer da execução da obra, se a FISCALIZAÇÃO constatar alguma não conformidade ou que alguma solução adotada não esteja suficientemente clara e adequada ao Projeto Básico, face às circunstâncias atuais, e vir a acontecer externalidades surgidas após assinatura do contrato ou que poderão vir a acontecer, sejam originárias de fatos supervenientes ou de motivos de força maior e que venham a exigir a revisão do projeto ou ajustes na execução da obra.

19.26. Deverá a CONTRATADA proceder à análise aos estudos e aos detalhamentos do projeto executivo para esclarecer, remover e dirimir dúvidas e controvérsias e, se necessário, por determinação da CPP/SETRAP, justificar e proceder a Revisão de Projetos em Fase de Obra, para adequação ou otimização dos produtos finais, abrangendo aspectos como aprimoramento de soluções técnicas, detalhamentos complementares, redução de custos, manutenção ou melhoria dos padrões de qualidade, evitando retardamentos por interrupções





ou paralisações de serviços provocados por eventos externos alheios ao controle da CONTRATANTE;

19.27. Caberá a CONTRATANTE a apreciação e o julgamento da qualidade dos serviços durante e após a entrega dos mesmos pela CONTRATADA;

19.28. Todos os itens do Projeto Executivo deverão ser rigorosamente executados de acordo com os itens dispostos no Projeto Básico e com as normas da ABNT, do DNIT e demais normas e institutos legais pertinentes;

19.29. Não será motivo justificado para atraso na execução dos serviços e conclusão da obra, a proposição de substituição de especificação ou de materiais, por um similar e/ou sua aceitação ou não pelo CONTRATANTE;

19.30. Para a perfeita execução do objeto, a Empresa garantirá, durante toda a execução da obra, um Engenheiro Sênior (Infraestrutura), que deverá, obrigatoriamente, possuir experiência comprovada para coordenar e controlar a execução dos serviços e da obra como um todo, promovendo a harmonia e coerência entre os mesmos e compatibilizando-os;

19.31. A CONTRATADA se obriga a garantir, nas instalações da CONTRATANTE ou nas instalações da obra, a presença da equipe técnica, em reuniões, para análises e definições sobre o andamento da obra, atendendo ao cronograma de reuniões quinzenais ou mensais, ou extraordinariamente quando convocada pela CONTRATANTE;

19.32. A CONTRATANTE deverá promover reuniões de planejamento nas dependências de sua sede, para análise do andamento das atividades, podendo ser referentes a semana anterior, a quinzena anterior ou ao mês anterior, de acordo com a programação das providências a serem adotadas para o equacionamento das pendências porventura verificadas. Essas reuniões deverão ocorrer com periodicidade definida junto à CONTRATANTE;

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber a obra no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 20.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos quantitativos dos serviços efetivamente executados e medidos no período, mediante aplicação dos preços unitários contratados, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e no Edital, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 20.7.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste instrumento, dentro das normas estabelecidas;
- 20.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 20.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.10.** Atentar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 20.11.** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a.** A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Projeto Básico, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b.** Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - c.** Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com





transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

20.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

20.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

20.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

20.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- a.** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c.** inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e.** não mantiver a proposta;
- f.** falhar ou fraudar na execução do contrato;





- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fizer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal;
- j. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c. multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

21.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela





21.3.8. . A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.3.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.3.10. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

21.3.11. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

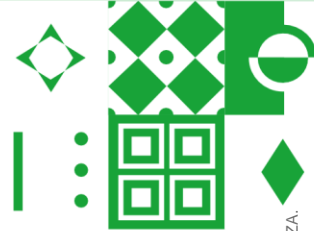
21.3.12. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

21.3.13. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

21.3.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

21.3.15. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.





22 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1. Para a contratação do objeto deste Instrumento, a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, será pelo **Programa de Trabalho** nº 1211012678200622413 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM RODOVIAS ESTADUAIS, **Fonte:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, sendo o **Elementos de Despesas:** 449051 - Obras e Instalações.

22.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos do Governo, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

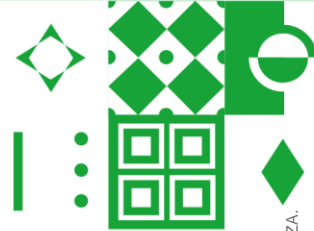
22.3. Os recursos para a Execução da Obra serão destinados por meio do Convênio, **Repasse: 950301/2023 – MIDR/CAIXA – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - TESSALÔNICA.** Sendo o valor do **Repasse R\$ 3.824.512,66** (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais, sessenta e seis centavos), a **Contrapartida no valor de R\$ 9.329,21** (nove mil, trezentos e vinte nove reais, vinte e um centavos), totalizando o **valor global de R\$ 3.833.841,87** (três milhões oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais, oitenta e sete centavos). Sendo o objeto de contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – TESSALÔNICA.**

22.4. Valor este extraído da pesquisa de mercado região Norte, estado do Amapá, realizada pela TPF Engenharia e atualizada pela equipe de planejamento do CPP/SETRAP, na qual se indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo por meio da base orçamentária do **Sistema nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI 09/2025** e **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO 07/25**, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

22.5. Devido a efeito da **PROGRAMAÇÃO**, o valor orçado pela Administração e aprovado pela Caixa Econômica Federal para o novo local da obra **a ser licitado, é o que consta na Planilha da Administração que estimou na ordem de R\$ 3.833.841,87 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, conforme Contrato de **Repasse: 950301/2023 – MIDR/CAIXA – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – TESSALÔNICA.**

23 DISPOSIÇÕES FINAIS





23.1. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

23.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

23.3. Os documentos envolvidos ao procedimento licitatório serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, sendo disponibilizados aos interessados, inclusive a ata da sessão pública, salvo aqueles cujo sigilo seja necessário.

23.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, SECCOMPRAS – Secretaria de Compras e Licitação Sustentáveis do Estado do Amapá, mediante apresentação de original para conferência ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, possuindo, ao final da certificação da autenticidade realizada pelo agente de contratação, fé pública.

23.5. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

23.6. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, §2º do Decreto Estadual Nº 1.715/23.

23.7. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente Projeto Básico, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

23.8. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

23.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

23.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

23.8.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.





23.8.4. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da busca pela melhor proposta e da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Projeto Básico se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação:

INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>Marcos Eduardo Teixeira Monteiro Analista de Infraestrutura</p>

Aprovo este Projeto Básico e atesto sua conformidade:

AUTORIDADE COMPETENTE
<p>Marcos Alberto de Souza Jucá Secretário de Estado de Transportes</p>

ANEXOS:

Anexo I - Orçamento e Plano de Execução da Obra.

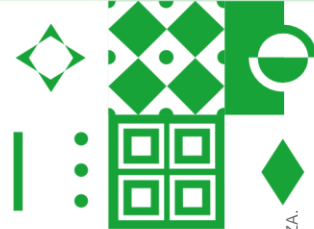
Anexo II - Cotações

Anexo III - Relatórios de Declarações

Anexo IV – Projetos

Anexo V – ART





Link de acesso aos anexos:

https://drive.google.com/drive/folders/1-pRZL1pu6yFcQvLUZ8Yf9_MrGPVfg7UC?usp=drive_link

HASH: 0569 0666 2266 02ca030146:6888102d568d72948756817278a228b63d88003 | Documento digitalizado pelo sistema de arquivamento eletrônico do TCE/AP em 18/03/2026 às 15:53:59. por: ANTONIO CARLOS RIBEIRO SOUZA.



Cód. verificador: 781456538. Cód. CRC: 0BB8F0D
Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**, SECRETARIO DE ESTADO / SETRAP, em 18/03/2026 e **MARCOS EDUARDO TEXEIRA MONTEIRO**, ANALISTA EM INFRAESTRUTURA (NLOSE - NUCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA), em 18/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



O ESTADO

